



Comissão
Nacional de Eleições

DELIBERAÇÃO N.º 15/CNE/PR/2016

Reunião Plenária de 23 de Setembro de 2016

Assunto: Carateres corrompidos nos Cadernos Eleitorais

A Comissão Nacional de Eleições foi informada pela DGAPE de que foram detetadas inscrições de eleitores, cujos nomes com carateres acentuados e com carater “ç” se encontram corrompidos com a perda desses carateres, devendo tal fato a motivos de ordem técnica.

Considerando que essa situação pode levar a que os membros das mesas de assembleia de voto impeçam os eleitores cujas inscrições padecem dessas anomalias o exercício do direito de voto.

A Comissão Nacional de Eleições determina que os eleitores que se apresentem a votar mas cuja identificação nos Cadernos Eleitorais apresentem com carateres corrompidos devem ser admitidos a exercer o direito de voto, desde que a filiação constante do documento de identificação seja a mesma que a do Caderno Eleitoral, ainda que os nomes e\ou apelidos apresentem os supracitados carateres corrompidos.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Favares Pereira

Cristina Maria Neyes de Sousa Nobre Leite